PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026
PROCESSO N.º 197/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 13.609/2024, Decreto Municipal nº 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2026, às 08h30m.
Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 13/11/2026, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R$ 0,10 (dez centavos).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

I – OBJETO

1.1. - Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias solicitantes, de acordo com as especificações constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta do Contrato de Fornecimento**
- **Anexo II – Especificações do Objeto**
- **Anexo III - Termo de Referência**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico somente as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS**, estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

e) Declaração para os devidos fins, assegurando que o produto fornecido atende às especificações técnicas exigidas e que não haverá substituição por produtos de composição diversa, salvo mediante aprovação prévia da administração pública.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

b) estrangeiras que não funcionam no país.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais**;

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital**. Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) Marca e modelo do produto ofertado;

d) preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, garantia, assistência técnica, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIX.

6.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - **Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.8) deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante diligência solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, seguindo o disposto no Artigo n° 41, parágrafo único, da Lei 14.133/21.**

6.5 - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - A sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.7 - ***A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II sendo aquele o "preço máximo admitido por item" para a contratação.***

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente[1]:

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 13.609/2024, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

[1] Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;
Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.4.1, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA

9.8.1 – Deverão ser apresentados prospecto dos produtos propostos contendo as características técnicas do produto ofertado, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo.

9.8.2 - Para o item 01 - MESA GINECOLOGICA: apresentação de comprovação de que o produto ofertado se encontra regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro ou notificação

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.3 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3– Referente à Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;

b) Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013 e Portaria n.º 2.814/GM/98, para o **item 01 – MESA GINECOLOGICA;**

c) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013, Lei n.º 9.782/99 e Portaria n.º 2.814/GM/98, para o **item 01 - MESA GINECOLOGICA.**

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

11.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

11.9 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas,** ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao@trespontas.mg.gov.br,** com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

12.4 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

XIII– DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021 e poderá ser realizada no prazo máximo mínimo de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - **A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente**, exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 – Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV – ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O Contrato firmado em decorrência desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/21, e prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

XVI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Pontas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Contratada, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu

recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via certificado digital) validado pelo ICP- Brasil,** sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.2 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

16.2.3 – Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

16.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137, na forma do art. 138, ambos da Lei n.º 14.133/21.

16.6 – O contrato poderá ser substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 95, II da Lei n.º 14.133/21.

16.7 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.7.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.007.007.0010.0301.0013.1155.344905299	1178	SMS
02.007.007.0010.0304.0013.1213.344905299	1326	SMS
02.004.000.0004.0122.0008.2055.344905299	1255	SMTO

02.005.000.0004.0122.0019.2001.344905206	1103	SMARH
02.006.000.0004.0123.0019.2001.344905206	352	SMF
02.009.000.0018.0122.0010.2049.3449052060	561	SMMA

XVIII – FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIX – DA ENTREGA

19.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro da área urbana do Município de Três Pontas/MG, conforme endereço informado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

19.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

19.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em perfeitas condições de uso.

19.4. Os equipamentos que necessitarem de instalação deverão ser instalados pela contratada, observadas as especificações técnicas e os locais determinados pela Administração.

19.5. A instalação deverá contemplar todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

19.6. Produtos que não atenderem às especificações exigidas ou apresentarem defeitos, avarias ou incorreções não serão aceitos, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação.

19.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta municipalidade.

19.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

19.10. A empresa deverá entregar um produto livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

19.11. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

XX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 – O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua lavratura.

XXI – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

21.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

21.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

23.11 - Na hipótese de necessidade de retomada da sessão pública, para nova análise de propostas e documentação, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 29 de outubro de 2026.

GABRIELA FELIX SANTOS:22964183848

Assinado digitalmente por GABRIELA FELIX SANTOS:22964183848
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=26903709000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GABRIELA FELIX SANTOS:22964183848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 14:21:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Gabriela Felix Santos
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 100/2026
PROCESSO N.º: 197/2026
CONTRATO N.º: xx/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de, **Sr.o (a).**, portadora do documento de identidade nº ...

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias solicitantes, de acordo com as dimensões especificadas abaixo e demais disposições desse termo.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;
1.2.2 - O Edital da Licitação;
1.2.3 - A Proposta do contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato é de R$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua lavratura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

4.1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.007.007.0010.0301.0013.1155.344905299	1178	SMS
02.007.007.0010.0304.0013.1213.344905299	1326	SMS
02.004.000.0004.0122.0008.2055.344905299	1255	SMTO
02.005.000.0004.0122.0019.2001.344905206	1103	SMARH
02.006.000.0004.0123.0019.2001.344905206	352	SMF
02.009.000.0018.0122.0010.2049.3449052060	561	SMMA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro da área urbana do Município de Três Pontas/MG, conforme endereço informado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

7.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em perfeitas condições de uso.

7.4. Os equipamentos que necessitarem de instalação deverão ser instalados pela contratada, observadas as especificações técnicas e os locais determinados pela Administração.

7.5. A instalação deverá contemplar todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

7.6. Produtos que não atenderem às especificações exigidas ou apresentarem defeitos, avarias ou incorreções não serão aceitos, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação.

7.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta municipalidade.

7.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.10. A empresa deverá entregar um produto livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

7.11. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

8.1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 – Entregar o objeto à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

8.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.4 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

8.2.5 – A empresa vencedora obriga-se a promover, imediatamente e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do produto em que se verificar irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

9.4.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.4.2 - O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

9.5 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

11.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

12.2 - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

12.3 - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

12.4 - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

12.5 - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

12.6 - Compromissos da Contratada:
a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
b) Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
d) Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos**;**
e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

12.7- A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

12.8 - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

12.9 - A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

12.10 - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.° 12.179/22.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., novembro de 2026.

Contratante **Contratada**

TESTEMUNHA:_____TESTEMUNHA:_____
CPF: CPF:

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias solicitantes.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO
1	2	UNIDADE	10654	MESA GINECOLOGICA ACIONAMENTO ELETRICO - SUBIDA, DESCIDA, ENCONSTO E PERNEIRA, COMANDO - PEDAL, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULAVEIS, GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL, ACESSORIOS - SUPORTE PARA PAPEL, APACIDADE - SUPORTE PARA PAPEL, CAPACIDADE DE - 180 A 250 KG.	MESA GINECOLÓGICA ELETRICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS – NA COR AZUL G / AZUL MARINHO: A) AUTOMATIZAÇÃO:TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA.PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 127 V/220V.PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, INCLUINDO POSIÇÃO DE TRABALHO (MEMORIZÁVEL) E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSIA. B) SISTEMA:SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO.BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. C) BRAÇOS:BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO. D) MOTORES:MOVIMENTOS DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA ATRAVÉS DE 3 MOTO-REDUTORES ISENTOS DE ÓLEO. E) APOIOS:CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL ATÉ 320MM E VERTICAL ATÉ 420MM, ESTOFADO NA COR INFORMADA.CONJUNTOS DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL ATÉ 320MM, ESTOFADO NA COR INFORMADA. F) ESTRUTURA:ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA.SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, COM SISTEMA DE MOLA PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO DO ROLO.PERNEIRA ESTRUTURADA EM ALMA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA.ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. G) ESTOFAMENTO:ESTOFAMENTO PU INJETADO NA COR, REVESTIDO COM PVC CRISTAL. EXCLUSIVO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL. H) SEGURANÇA:CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR.FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA. I) MATERIAL:ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM BASE TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI NA COR PADRÃO.MOVIMENTOS ATRAVÉS DE MOTO-REDUTOR ISENTO DE ÓLEO.J) MEDIDAS E PESOS DA MESA:ALTURA MÍNIMA: 0,65 MALTURA MÁXIMA: 1,05 MLARGURA TOTAL ÚTIL: 0,60 MCOMPRIMENTO TOTAL (POSIÇÃO MESA): 1,70 MCAPACIDADE DE - 180 A 250 KG. PESO LÍQUIDO: 120 KG	R$ 16.581,66
2	2	UNIDADE	24763	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO, JARRA COM	R$ 345,95

					CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 3 LITROS, CONFECCIONADA EM VIDRO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE LÂMINAS REMOVÍVEL/DESMONTÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSIBILITANDO A RETIRADA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, SELETOR DE FÁCIL OPERAÇÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM VEDAÇÃO ADEQUADA E ABERTURA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES, BICO VERTEDOR E ALÇA PARA TRANSPORTE E MANUSEIO. BASE EQUIPADA COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE. O CONJUNTO DE LÂMINAS DEVERÁ PERMITIR DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
3	2	UNIDADE	37699	TANQUINHO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICOCAPACIDADE DE 10 KG COR BRANCA MINIMO 6 PROGRAMAÇÕES DE LAVAGEM ABERTURA SUPERIOR SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHAMENTO 3 NÍVEIS DE ÁGUA CLASSE A EM ENERGIA 110VOLTS DISPENSER PARA SABÃO GARANTIA DE 12 MESES	R$ 678,41
4	26	UNIDADE	49466	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	INSTALADO - SISTEMA: INVERTER; CICLO FRIO;CAPACIDADE: 12.000 BTU/H;TENSÃO: 220 V;FASE: MONOFÁSICO;TIPO: INVERTER;COR: BRANCO;PROTEÇÃO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; INMETRO;CERTIFICAÇÃO: SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A; COMANDO: CONTROLE REMOTO INCLUSO; COMPRESSOR: TIPO ROTATIVO, COM VELOCIDADE VARIÁVEL; FILTRAGEM: FILTRO ANTIBACTERIANO; INSTALAÇÃO: FORNECIMENTO COMPLETO, INCLUINDO TODOS OS KITS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPAMENTO ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO	R$ 2.855,20
5	3	UNIDADE	49538	CORTINA DE AR	INSTALADO - COR: BRANCA;COMPRIMENTO: 1,80 M (EQUIPAMENTO INSTALADO);ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V (MONOFÁSICO OU BIFÁSICO);POTÊNCIA MÍNIMA: 250 W;VELOCIDADE MÍNIMA DO AR: 10 M/S;QUANTIDADE MÍNIMA DE VELOCIDADES: 2 (AJUSTÁVEIS);NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 65 DB; GABINETE: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO ;SISTEMA DE PROTEÇÃO: CONTRA SUPERAQUECIMENTO; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO INCLUSO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES; MANUAL: EM LÍNGUA PORTUGUESA; INSTALAÇÃO: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, COM EQUIPAMENTO ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO.	R$ 1.692,91
6	5	UNIDADE	59745	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO	ARQUIVO DE AÇO COM GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MATERIAL PRINCIPAL CHAPA DE AÇO 26 9(0,45 MM) COM PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM), SISTEMA DE VENTILAÇÃO: FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, FECHADURA: CILINDRICA TIPO YALE, COM FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS,CAPACIDADE DE ATE 25 K OU 30 A 40 PASTAS POR GAVETA; ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM E KIT DE INSTALAÇÃO	R$ 876,19

7	20	UNIDADE	59746	ESTANTE DE AÇO 06 BANDEJAS	ESTANTE DE AÇOESTRUTURA CHAPAS #14 E #22 (1,90MM E 0,75MM); 6 PRATELEIRAS 920MM X 550MM, COM REFORCO OMEGA E FURACAO PARA COLOCAR OS DIVISORES COMO OPCIONAL; 4 COLUNAS DE 2000MM DE ALTURA; 4 REFORCOS EM X LATERAIS E 01 REFORCO EM X DE FUNDO; CAPACIDADE POR PRATELEIRA 80KG; PINTURA ELETROSTATICA PO (TINTA HIBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL.	R$ 689,50
8	2	UNIDADE	63947	BEBEDOURO C/ GALAO	TIPO: COLUNA, DE PISO; COMPATÍVEL COM GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE ATÉ 20 LITROS; FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MÍNIMO DE 02 (DUAS) TORNEIRAS OU ACIONADORES INDEPENDENTES, SENDO UM PARA ÁGUA NATURAL E OUTRO PARA ÁGUA GELADA; CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO; RESERVATÓRIO INTERNO FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E ADEQUADO AO CONTATO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO; GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; BANDEJA/APARADOR COLETOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; SISTEMA DE ENCAIXE DO GARRAFÃO QUE PROPORCIONE ADEQUADA VEDAÇÃO E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS; CONEXÕES E COMPONENTES QUE TENHAM CONTATO COM A ÁGUA CONFECCIONADOS EM MATERIAIS ATÓXICOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO E PLUGUE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO; GÁS REFRIGERANTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; COR: BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX, NÃO CONSTITUINDO A COR REQUISITO DE CLASSIFICAÇÃO; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO	R$ 1.019,05
9	1	UNIDADE	64036	AR CONDICIONADO	INSTALADO - CICLO FRIO, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, ADMITINDO-SE CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR; TIPO: SPLIT TETO, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA; CICLO DE OPERAÇÃO: FRIO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA;COMPRESSOR DE ALTO DESEMPENHO, ADEQUADO À CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A OU FLUIDO REFRIGERANTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; VAZÃO DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA: MÍNIMA DE 2.600 M^3/H; UNIDADE EVAPORADORA PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM TETO; UNIDADE CONDENSADORA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA; CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; SELEÇÃO DE VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; SISTEMA DE DIRECIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO FLUXO DE AR; FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS (SWING), QUANDO DISPONÍVEL NO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR CONTRA CONDIÇÕES ANORMAIS DE OPERAÇÃO;	R$ 13.007,41

					SERPENTINA/TROCADOR DE CALOR COMPATÍVEL COM O FLUIDO REFRIGERANTE UTILIZADO; ESTRUTURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME A UNIDADE; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS USADOS, RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS; DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEIS AO PRODUTO; DEVERÁ POSSUIR REGISTRO, ETIQUETA OU CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO APLICÁVEL; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTAÇÃO OFICIAL QUE PERMITA A COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.DIMENSÕES E INSTALAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, INCLUINDO UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, O APARELHO DEVE SER ENTREGUE E INSTALADO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR	
10	1	UNIDADE	68360	FRIGOBAR 120 LITROS, 110 VOLTS CARACTERISTICAS MINIMAS: CONGELADOR, GRADES REMOVIVEIS, PORTA LATAS, GARANTIA DE 12 MESES.	FRIGOBAR 120 LITROS, 110 VOLTS CARACTERISTICAS MINIMAS: CONGELADOR, GRADES REMOVIVEIS, PORTA LATAS, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 1.399,00

11	1	UNIDADE	70429	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT, INVERTER - 220 VOLTS - CARACTERISTICAS MINIMAS: COM CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTIBACTERIAS, TEMPERATURA MINIMA: 18ºC KIT DE ACESSORIOS DE INSTALACAO, DIRECIONADORES DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, MODOS DE OPERACAO: REFRIGERA, VENTILA. GARANTIA DO PRODUTO: 01 ANO.	CARACTRISTICAS TECNICAS:- SISTEMA: INVERTER; - CICLO FRIO;- CAPACIDADE: 30.000 BTU/H;- TENSÃO: 220 V;FASE: - MONOFÁSICO;- COR: BRANCO;- PROTEÇÃO TRATAMENTO ANTICORROSIVO;- CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA: CLASSE A; - COMANDO: CONTROLE REMOTO INCLUSO; - COMPRESSOR: TIPO ROTATIVO, COM VELOCIDADE VARIÁVEL; - FILTRAGEM: FILTRO ANTIBACTERIANO. INSTALAÇÃO: FORNECIMENTO COMPLETO, INCLUINDO TODOS OS KITS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPAMENTO ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO.	R$ 6.145,00
12	3	UNIDADE	70430	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	INSTALADO - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SISTEMA: INVERTER ; CICLO FRIO;CAPACIDADE: 24.000 BTU/H;TENSÃO: 220 V;FASE:MONOFÁSICO;TIPO: INVERTER;COR: BRANCO;PROTEÇÃO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE ; INMETRO;CERTIFICAÇÃO: SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA ; ELETROBRAS;COMANDO: CONTROLE REMOTOINCLUSO;COMPRESSOR: TIPO ROTATIVO, COM VELOCIDADE VARIÁVEL;FILTRAGEM: FILTRO ANTIBACTERIANO;INSTALAÇÃO:FORNECIMENTO COMPLETO, COM TODOS OS KITS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS INCLUSOS, E EQUIPAMENTOENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO	R$ 4.803,87
13	4	UNIDADE	70431	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	INSTALADO - INVERTER - CAPACIDADE: 18.000 BTU/H - VOLTAGEM: 220V - CICLO: FRIO - TIPO: INVERTER - COR: BRANCO - CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: A - COM CONTROLE REMOTO: - TIPO DO COMPRESSOR ROTATIVO - VELOCIDADE VARIÁVEL - FILTRO ANTIBACTERIAS - DEVERÁ SER ENTREGUE COM MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E INSTALADO JUNTAMENTE COM TODOS OS KITS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES	R$ 4.580,12
14	2	UNIDADE	71196	GELADEIRA DUPLEX	CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: MÍNIMA DE 330 LITROS, PODENDO VARIAR ENTRE 330 L E 340 L;CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (PARTE INFERIOR): MÍNIMA DE 250 LITROS;CAPACIDADE DO FREEZER (PARTE SUPERIOR): MÍNIMA DE 60 LITROS;CONFIGURAÇÃO: CONGELADOR NO TOPO, COM COMPARTIMENTO SEPARADO;EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A+;RECURSOS INTERNOS: ESPAÇO ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE LEGUMES E VERDURAS;SISTEMA DE DEGELO: AUTOMÁTICO;COR: BRANCA;TENSÃO: 110 V;DOBRADIÇAS DA PORTA: LADO DIREITO	R$ 2.864,90

15	2	UNIDADE	72061	FOGAO 04 BOCAS	A GÁS, COM FORNO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:04 (QUATRO) QUEIMADORES/BOCAS;INSTALAÇÃO TIPO PISO;ALIMENTAÇÃO A GÁS, COMPATÍVEL COM GLP E COM SISTEMA CONVERSÍVEL PARA GÁS NATURAL (GN);ACENDIMENTO AUTOMÁTICO;MESA DE COCÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA;QUEIMADORES COM TECNOLOGIA DE CHAMA RÁPIDA, SENDO ADMITIDA CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TRIPLA CHAMA;GRADES/TREMPES REMOVÍVEIS;BOTÕES DE COMANDO REMOVÍVEIS;PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO;FORNO A GÁS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 LITROS;FORNO COM PORTA REMOVÍVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FORNECIMENTO DE GÁS EM CASO DE APAGAMENTO DA CHAMA;TEMPERATURA DO FORNO COM FAIXA DE REGULAGEM COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO DOMÉSTICA, ADMITINDO-SE FAIXA IGUAL OU SUPERIOR À DE 160 °C A 280 °C;CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO PRODUTO;TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO;POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO;ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL;COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, ADMITIDA TONALIDADE EQUIVALENTE;PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO;DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO/REGISTRO APLICÁVEL JUNTO AO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO;	R$ 1.023,00
16	6	UNIDADE	72461	AR CONDICIONADO 9000 BTU'S	FRIO-INVERTERESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- CAPACIDADE: 9000 BTU/H- VOLTAGEM: 220V- CICLO: FRIO- TIPO: INVERTER- COR: BRANCO- CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO: A- COM CONTROLE REMOTO:- TIPO DO COMPRESSOR ROTATIVO- VELOCIDADE VARIÁVEL- FILTRO ANTIBACTERIAS- TODOS OS KITS E ACESSÓRIOS PARAINSTALAÇÃO INCLUSOS	R$ 3.419,75
17	1	UNIDADE	79231	CORTINA DE AR 1,20 METROS	INSTALADO - COR: BRANCAMEDIDA: 1,20 MINSTALADA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V (MONOFÁSICO OU BIFÁSICO);POTÊNCIA MÍNIMA DE 230W; VELOCIDADE MÍNIMA DO AR DE 10 M/S;MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS;NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65 DB;GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO;PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO;COM CONTROLE REMOTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;MANUAL EM PORTUGUÊS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS.	R$ 1.145,15

18	1	UNIDADE	82295	TELEVISÃO SMART TV 65 POLEGADAS: TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 65 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3840 X 2160) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ. PAINEL COM AMPLO ÂNGULO DE VISÃO, PROPORCIONANDO ADEQUADA REPRODUÇÃO DE CORES, BRILHO E CONTRASTE. PROCESSAMENTO DE IMAGEM COM TECNOLOGIA DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE BRILHO, CONTRASTE E NITIDEZ, COM RECURSO DE APRIMORAMENTO DE CONTEÚDOS DE MENOR RESOLUÇÃO. COMPATIBILIDADE COM HDR OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. SISTEMA SMART TV INTEGRADO, COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, ESPELHAMENTO DE TELA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/FIRMWARE. CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, BLUETOOTH E ESPELHAMENTO SEM FIO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. MÍNIMO DE 03 ENTRADAS HDMI, 01 USB, 01 PORTA LAN RJ45 E 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL. SISTEMA DE ÁUDIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 W RMS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA COMERCIAL DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 65 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3840 X 2160) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ. PAINEL COM AMPLO ÂNGULO DE VISÃO, PROPORCIONANDO ADEQUADA REPRODUÇÃO DE CORES, BRILHO E CONTRASTE. PROCESSAMENTO DE IMAGEM COM TECNOLOGIA DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE BRILHO, CONTRASTE E NITIDEZ, COM RECURSO DE APRIMORAMENTO DE CONTEÚDOS DE MENOR RESOLUÇÃO. COMPATIBILIDADE COM HDR OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. SISTEMA SMART TV INTEGRADO, COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, ESPELHAMENTO DE TELA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/FIRMWARE. CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, BLUETOOTH E ESPELHAMENTO SEM FIO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. MÍNIMO DE 03 ENTRADAS HDMI, 01 USB, 01 PORTA LAN RJ45 E 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL. SISTEMA DE ÁUDIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 W RMS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA COMERCIAL DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 3.368,95
19	1,00	UNIDADE	82625	MICRÔMETRO	FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 25 MM, RESOLUÇÃO DE 0,001 MM, COM DISPLAY DIGITAL, SISTEMA DE MEDIÇÃO EXTERNA, ESTRUTURA RESISTENTE E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E RESPINGOS, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP40. DEVERÁ POSSUIR LEITURA EM MILÍMETROS E POLEGADAS, TRAVA DE FIXAÇÃO E DISPOSITIVO DE FRICÇÃO PARA GARANTIR PRESSÃO DE MEDIÇÃO CONSTANTE	957,93

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias solicitantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento dos bens e, nos itens em que houver previsão, a respectiva instalação, devendo tais obrigações ser executadas diretamente pela contratada, que permanecerá responsável pelo integral cumprimento das especificações, condições de fornecimento, instalação, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Do agrupamento de itens em lotes

Não haverá agrupamento dos itens em lotes, sendo adotado o julgamento por item, considerando que os bens possuem características distintas e são passíveis de fornecimento de forma independente. A adjudicação individualizada favorece a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, amplia a competitividade e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, sem comprometer a funcionalidade ou a execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Transportes e Obras, Administração e Recursos Humanos, Fazenda e Meio Ambiente, mediante a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais bens permanentes necessários à manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura física e funcional das unidades municipais.

A demanda decorre, em parte, da necessidade de promover nova contratação para itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 53/2026 – Processo Licitatório nº 96/2026, cuja sessão de abertura ocorreu em 06 de agosto de 2026, permanecendo, portanto, necessidades administrativas que não foram integralmente atendidas pelo procedimento anterior. Soma-se a isso a inclusão de demandas apresentadas por outras Secretarias Municipais, consolidadas no presente planejamento, com vistas à racionalização do procedimento e ao atendimento conjunto das necessidades da Administração.

Os bens pretendidos destinam-se à substituição de equipamentos desgastados, obsoletos, inadequados ou insuficientes, bem como à estruturação e adequação de ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público. A nova relação contempla bens de naturezas diversas, incluindo equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos destinados ao suporte das atividades desenvolvidas pelas unidades requisitantes, conforme especificações e quantitativos definidos no processo.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os bens contribuirão para a manutenção e adequação das unidades e setores vinculados à rede municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas, para o atendimento à população e para a organização e funcionamento dos ambientes. A demanda inclui, inclusive, equipamento específico destinado à assistência em saúde, como mesa ginecológica de acionamento elétrico.

Quanto às Secretarias Municipais de Transportes e Obras, Administração e Recursos Humanos, Fazenda e Meio Ambiente, as aquisições destinam-se ao atendimento das respectivas necessidades administrativas e operacionais, mediante disponibilização de bens adequados às atividades desenvolvidas em cada unidade, buscando proporcionar condições apropriadas de trabalho aos servidores, funcionamento dos setores e atendimento aos usuários dos serviços públicos.

A ausência ou insuficiência desses bens poderá comprometer as condições de funcionamento das unidades municipais, ocasionar dificuldades na execução das atividades administrativas e operacionais, reduzir o conforto e a adequação dos ambientes de trabalho e atendimento e, conforme a natureza do equipamento, prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A consolidação das demandas das diferentes Secretarias em um único procedimento, preservado o adequado parcelamento dos itens, busca ainda conferir maior racionalidade ao planejamento das aquisições, evitar a instauração de múltiplos procedimentos com objetos de natureza

semelhante e favorecer a eficiência administrativa, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas remanescentes do procedimento anterior e às necessidades atualmente identificadas pelas Secretarias requisitantes, assegurando infraestrutura e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades municipais e contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DOS REQUISITOS

3.1.1. Conformidade com as especificações técnicas:
Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e adequados às finalidades para as quais se destinam.

3.1.2. Qualidade e segurança:
Os bens deverão apresentar qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e desempenho compatíveis com sua utilização nas unidades das Secretarias requisitantes, devendo atender às normas técnicas, regulamentações e certificações aplicáveis à respectiva categoria de produto, quando exigíveis.

3.1.3. Eficiência energética:
Os equipamentos de climatização, eletrodomésticos e demais produtos sujeitos à classificação de eficiência energética deverão atender aos requisitos e padrões vigentes estabelecidos pelos órgãos competentes, observadas as especificações de cada item.

3.1.4. Garantia:
Os bens deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas respectivas especificações deste Termo de Referência, prevalecendo o prazo superior quando houver previsão específica para determinado item, devendo a contratada assegurar o atendimento das obrigações decorrentes da garantia, sem ônus adicional para a Administração.

3.1.5. Catálogo ou ficha técnica:
Será solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente que contenha informações suficientes para permitir a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas para o respectivo item.

3.1.6. Requisitos da instalação:

3.1.6.1. Os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar deverão ser fornecidos com instalação completa, nos locais indicados pelas respectivas Secretarias requisitantes, ficando sob responsabilidade da contratada a execução de todos os serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos. Essa obrigação está expressamente prevista nas descrições desses itens. Markdown colado Markdown colado

3.1.6.2. A instalação deverá compreender o fornecimento de mão de obra, materiais, kits, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais componentes necessários à sua adequada

execução, observadas as características e especificações de cada item, não cabendo à Administração fornecer materiais ou componentes abrangidos pela instalação contratada.

3.1.6.3. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá verificar as condições existentes no local de instalação e comunicar ao fiscal da contratação eventual situação que possa impedir ou comprometer tecnicamente sua execução, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

3.1.6.4. A instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as orientações e especificações do fabricante, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a assegurar a correta execução dos serviços, o desempenho, a segurança, a integridade e a preservação da garantia dos equipamentos.

3.1.6.5. A contratada será responsável por eventuais danos causados aos equipamentos, às instalações físicas ou a outros bens da Administração em decorrência da execução inadequada dos serviços, devendo promover os reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para o Município.

3.1.6.6. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento dos equipamentos, entregando-os em condições de plena utilização e promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a correção de eventuais falhas relacionadas ao fornecimento ou à instalação.

3.1.6.7. Todos os custos necessários à execução da instalação deverão estar incluídos no preço ofertado, inclusive mão de obra, deslocamento, materiais, kits, acessórios, ferramentas e demais componentes abrangidos pelas especificações do respectivo item, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

3.1.6.8. A instalação somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços, a realização dos testes de funcionamento e a verificação pela Administração de que o equipamento se encontra corretamente instalado e apto à utilização.

3.1.7. Manuais:
Os bens deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de instalação, operação, utilização e/ou manutenção, conforme aplicável, em língua portuguesa, quando exigidos nas especificações do respectivo item ou disponibilizados pelo fabricante.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro da área urbana do Município de Três Pontas/MG, conforme endereço informado na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

4.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em perfeitas condições de uso.

4.4. Os equipamentos que necessitarem de instalação deverão ser instalados pela contratada, observadas as especificações técnicas e os locais determinados pela Administração.

4.5. A instalação deverá contemplar todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

4.6. Produtos que não atenderem às especificações exigidas ou apresentarem defeitos, avarias ou incorreções não serão aceitos, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e adequação dos produtos fornecidos, ficando obrigada a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais.
5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se meios eletrônicos.
5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.
5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, por meio dos servidores designados, realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades.
5.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos produtos entregues e dos serviços realizados, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
6.2. A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.
6.4. A conformidade dos materiais será verificada juntamente com a documentação apresentada pela contratada, observando-se quantidade, marca, modelo, características e especificações técnicas.
6.5. A contratada deverá manter representante ou preposto para tratar das questões relacionadas à execução contratual, quando solicitado pela Administração.
6.6. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
6.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8. Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
() Não
(X) Sim

- **Catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente dos produtos ofertados**, contendo informações suficientes para identificação da **marca e modelo** e para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item.
- **Para o item 01 - MESA GINECOLOGICA:** apresentação de comprovação de que o produto ofertado se encontra **regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, mediante registro ou notificação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
b) Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013 e Portaria n.º 2.814/GM/98, para o **item 01 – MESA GINECOLOGICA;**
c) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013, Lei n.º 9.782/99 e Portaria n.º 2.814/GM/98, para o **item 01 - MESA GINECOLOGICA.**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha	Secretaria

02.007.007.0010.0301.0013.1155.344905299	1178	SMS
02.007.007.0010.0304.0013.1213.344905299	1326	SMS
02.004.000.0004.0122.0008.2055.344905299	1255	SMTO
02.005.000.0004.0122.0019.2001.344905206	1103	SMARH
02.006.000.0004.0123.0019.2001.344905206	352	SMF
02.009.000.0018.0122.0010.2049.3449052060	561	SMMA

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor máximo estimado será de R$ 190.480,94 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

10.2. Pesquisa de preços:

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada a partir de cesta de preços, composta por referências extraídas do Banco de Preços, cotações junto a fornecedores e consultas a sítios eletrônicos especializados, considerando-se valores correspondentes a produtos compatíveis com as especificações e condições estabelecidas para cada item. Para a definição dos preços estimados, foi adotada a média aritmética dos valores coletados, após análise de sua compatibilidade com o objeto, não tendo sido necessária a exclusão de cotações. A planilha de formação de preços, os documentos comprobatórios das consultas realizadas e a respectiva Justificativa da Pesquisa de Preços integram o processo administrativo e fundamentam o valor máximo estimado da contratação

11 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gabriela Felix Santos
E-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br
Telefone: 35 3661.2189